



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

235.233

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 31 de agosto de 2012

026013.2.0235233-46

CNM

Livro 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Uma Casa Residencial n° 02, do "RESIDENCIAL VILLAGE FELIZARDO PINHEIRO II", com a seguinte divisão interna: VARANDA, 02(DOIS) QUARTOS SENDO UM TIPO SUÍTE, BANHEIRO, SALA e COZINHA, com área total de 157,66m², sendo 68,30m² de área construída e 89,36m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 157,66m² ou 47,78% da área do lote de terras n° 20, da quadra 15, sito a Rua SRM-15, no RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA I, com 329,96m². **PROPRIETÁRIA:** ELAINE FELIZARDO PINHEIRO, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da CI n° 39.944.988-0-SSP/SP e do CPF n° 352.237.458-41, residente e domiciliada nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R3-215.573 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

Av1-235.233 - Goiânia, 23 de janeiro de 2014. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n° 6.015/1973, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, retificar o número da Cédula de Identidade da proprietária acima **ELAINE FELIZARDO PINHEIRO**, que constou de maneira errônea quando na realidade o correto é **CI/RG sob n° 34.944.988-0-SSP/SP**, tudo conforme consta da documentação apresentada, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

R2-235.233 - Goiânia, 23 de janeiro de 2014. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e PROGRAMA MINHA CASA MELHOR, datado de 13/01/2014, protocolado sob n° 533.403 em 17/01/2014, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **ROGÉRIO FRANCISCO LOPES**, brasileiro, solteiro, gerente, portador da CI n° 2234592 SSP/DF e do CPF n° 004.104.601-33, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 125.000,00 sendo R\$ 13.000,00 pago com recursos oriundos do FGTS do outorgado. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n° 558.7816-1 de 17/01/2014, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

R3-235.233 - Goiânia, 23 de janeiro de 2014. Ainda pelo contrato noticiado no R2 acima, o agora proprietário já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 82.887,00, o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 13/02/2014, à taxa nominal de juros de 5,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência do ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 135.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

Av-4-235233 - Protocolo n. 602588, de 23/05/2016. DESIGNAÇÃO CADASTRAL. Por Instrumento Particular n. 8444412317258, datado de 02/05/2016, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e Laudo de Avaliação n. 66026710 de 19/05/2016, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **33422904630011**. Emolumentos: R\$ 24,55. Selo Digital n. 01911601080840105404700. Goiânia, 06 de junho de 2016. Dou fê.

Av-5-235233 - Protocolo n. 602588, de 23/05/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Por Instrumento Particular n. 8444412317258, datado de 02/05/2016, a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, Brasília-DF, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária constante do **R-3**. Emolumentos: R\$ 24,55. Selo Digital n. 01911601080840105404701. Goiânia, 06 de junho de 2016. Dou fê.

R-6-235233 - Protocolo n. 602588, de 23/05/2016. COMPRA E VENDA. Por Instrumento Particular n. 8444412317258 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 02/05/2016, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o proprietário **ROGÉRIO FRANCISCO LOPES**, já qualificado, vendeu este imóvel para **ROGERIO RODRIGUES**, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviço, CNH n. 01983994959/DETRAN-GO, CPF n. 809.995.301-00, e **REJANE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, administradora, RG n. 4523269/SSP-GO, CPF n. 728.095.311-53, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua SR 4, n. 02, Lote 07, Quadra 08, Casa 01, Parque Santa Rita, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 162.000,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 180.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 66026710 de 19/05/2016. Emolumentos: R\$ 1.055,75. Selo Digital n. 01911506010808098005620. Goiânia, 06 de junho de 2016. Dou

Continua no verso.

Pedido n. 1.018.561, de 20/03/2026, emitido em 27/03/2026 às 14:30:11

Página 1 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, N° 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lri.go.com.br



lri.go.com

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (CPF n. 025.519.641-56 - Escrevente Autorizada)

Selo digital



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FG7MH-9U8NL-XBCUF-XACF5>



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 235.233

CNM: 026013.2.0235233-46

fê.

R-7-235233 - Protocolo n. 602588, de 23/05/2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Por Instrumento Particular descrito no **R-6**, os proprietários, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 162.000,00, o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 09/06/2016, à taxa nominal de juros de 7.6600% ao ano. Emolumentos: R\$ 1.055,75. Selo Digital n. 01911506010808098005621. Goiânia, 06 de junho de 2016. Dou fê.

Av-8-235.233 - Protocolo n. 1.018.561, de 20/03/2026. **DADOS DO IMÓVEL**. Por requerimento firmado em 19/03/2026, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o CEP sob n. **74395-115** e possui Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): **HXGMVAT-0**. **Prenotação**: Emolumentos: R\$ 11,14. Taxa Judiciária: R\$ 20,62. FUNDESP: R\$ 1,11. FUNEMP: R\$ 0,33. FUNCOMP: R\$ 0,67. FEPADSAJ: R\$ 0,22. FUNPROGE: R\$ 0,22. FUNDEPEG: R\$ 0,14. ISS: R\$ 0,56. Total: R\$ 35,01. **Buscas**: Emolumentos: R\$ 18,56. FUNDESP: R\$ 1,86. FUNEMP: R\$ 0,56. FUNCOMP: R\$ 1,11. FEPADSAJ: R\$ 0,37. FUNPROGE: R\$ 0,37. FUNDEPEG: R\$ 0,23. ISS: R\$ 0,93. Total: R\$ 23,99. **Ato**: Emolumentos: R\$ 44,53. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89. FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Total Geral: R\$ 116,56 Selo Digital n. 00122603194955525430063. Goiânia, 26 de março de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (CPF n. 064.105.321-56 - Escrevente Autorizada).

Av-9-235.233 - Protocolo n. 1.018.561, de 20/03/2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**. Por requerimento firmado em 19/03/2026 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 356.283,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92030314, emitido em 20/03/2026. **Ato**: Emolumentos: R\$ 1.032,31. FUNDESP: R\$ 103,23. FUNEMP: R\$ 30,97. FUNCOMP: R\$ 61,94. FEPADSAJ: R\$ 20,65. FUNPROGE: R\$ 20,65. FUNDEPEG: R\$ 12,90. ISS: R\$ 51,62. Total: R\$ 1.334,27. Selo Digital n. 00122603194955525430063. Goiânia, 26 de março de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (CPF n. 064.105.321-56 - Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **235.233** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 1.018.561 de 20/03/2026 - Instrumento Particular .

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122603265224834420464**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (CPF n. 025.519.641-56 - Escrevente Autorizada)
Goiânia/GO, 27 de março de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

